



ADEFIS

ADEFIS
Associação dos Deficientes
Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.
Avenida Tiradentes, n.º 891, centro
Santa Cruz do Rio Pardo – SP
CEP: 18900-025
Tel.: (14) 3372-5970
Email: adefissantacruz@hotmail.com
http://www.ade fis.com.br

01. Registro Pessoa Jurídica n.º505 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS.....n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social – CMASn.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal 259/2008
08. CNPJ n.º54.712.294/0001-03
09. INSS n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal MJ - n.º08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal Lei n.º1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias Pt n.º 35416.001242/2007-06
14. CMI.....03/CMI de 14/08/2019

ILMO. SR. OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO.



ADEFIS – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES
FÍSICOS SANTACRUZENSES, CNPJ/MF N.º 54.712.294/0001-03, por seu
Presidente **WALDOMIRO PICININ**, brasileiro, viúvo, aposentado, RG n.º
4.511 – 4 – SSP/SP, CPF n.º 018. /20, residente e domiciliado na rua
[REDACTED], nesta cidade, CEP 18900-045, vem
respeitosamente à presença de V.S., requerer a averbação em frente ao **Registro**
n.º 505, Livro A4, do Estatuto alterado da Associação, conforme mencionado
na **Ata da Assembleia Geral Extraordinária**, realizada no dia 23 de dezembro
de 2.024, referente aos **Artigos: 18, 32, 44 e 49 (nova redação)**.

Termos em que
P.E. Deferimento

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 05 DE
FEVERERO DE 2.025.

WALDOMIRO PICININ
PRESIDENTE DA DIRETORIA

TAB
SCR

CARTÓRIO CICHETTO
TABELIÃO: DURVAL CICHETTO JUNIOR
Rua Quintino Bocaiuva, nº 805 - esquina, Centro
Santa Cruz do Rio Pardo - SP 18.900-000
14 3372-5056 / 14 3372-2004 / 14 3372-2005
TABELIONATOSANTACRUZ@TERRA.COM.BR

Reconheço por Semelhança SLV 1 firmas(s) de:*****
WALDOMIRO PICININ*****

Selo(s): 09089A-192187*****

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de fevereiro de 2025. Dou fé

JACQUELINE SILVA LAZARO - ESCRIVENTE
Carimbo: 530622 Total: R\$ 8,76 Pedido: 27

Colégio Notarial do Brasil
125260
FIRMA 1
S10908AA0192187

Victória S. Simão
CPF/MF 472.597.748-9-
Escrivente



ADEFIS
Associação dos Deficientes
Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.
Avenida Tiradentes, n.º 891, centro
Santa Cruz do Rio Pardo – SP
CEP: 18900-025
Tel.: (14) 3372-5970
Email: adefissantacruz@hotmail.com
<http://www.ade fis.com.br>

- 01. Registro Pessoa Jurídica n.º505 do Livro A-4
- 02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n.º 71010.001958/2006-41
- 03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS.....n.º5722
- 04. Conselho Municipal de Assistência Social – CMASn.º05
- 05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. n.º34
- 06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 71010.001958/2006-41
- 07. Inscrição Municipal 259/2008
- 08. CNPJ n.º54.712.294/0001-03
- 09. INSS n.º54.712.294/0001-03
- 10. Utilidade Pública Federal MJ - n.º08026.003715/2006-31
- 11. Utilidade Pública Estadual Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
- 12. Utilidade Pública Municipal Lei n.º1.312 de 06/09/91
- 13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias Pt n.º 35416.001242/2007-06
- 14. CMI.....03/CMI de 14/08/2019

ESTATUTO SOCIAL DA ADEFIS – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS
SANTACRUZENSES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS, MEIOS E RECURSOS

SEÇÃO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO



Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS SANTACRUZENSES, também designada pela sigla **ADEFIS**, fundada em 13 de junho de 1991 é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Santa Cruz do Rio Pardo, estado de São Paulo e foro na cidade e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

§ 1º - A **ADEFIS**, tem sua Sede na Avenida Tiradentes, n.º 891, Centro, CEP 18900-025, Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo e, não terá caráter político, racial ou religioso, nem finalidades lucrativas e o exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 2º - A **ADEFIS** tem o seu CNPJ n.º 54.712.294/0001-03 e tem seu Registro n.º 111, Livro n.º A-4, perante o Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - Para a execução de suas atividades, a **ADEFIS** também atenderá às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo considerada organização de sociedade civil sem fins lucrativos sem distribuição, entre associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores e terceiros, de eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas ao seu patrimônio, auferidos por meio do exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de seus objetivos sociais de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 1º - Nas parcerias celebradas com entidades públicas, deverá a **ADEFIS**:

I - Dar publicidade aos ajustes celebrados na rede mundial de computadores e na sua sede, disponibilizando acesso aos respectivos instrumentos seus conteúdos, especialmente no que se referirem a valores, prazos, objetos, prestações de contas pagamentos e demais itens relativos à execução dos contratos;

II – Formalizar planos de trabalho e propostas de parcerias em consonância com as exigências legais, nos termos dos Artigos 18 a 22 e 33 a 38 da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e das demais disposições aplicáveis;



ADEFIS
Associação dos Deficientes
Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.
Avenida Tiradentes, n.º 891, centro
Santa Cruz do Rio Pardo – SP
CEP: 18900-025
Tel.: (14) 3372-5970
Email: adefissantacruz@hotmail.com
http://www.ade fis.com.br

01. Registro Pessoa Jurídica n.º505 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS.....n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social – CMASn.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal 259/2008
08. CNPJ n.º54.712.294/0001-03
09. INSS n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal MJ - n.º08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal Lei n.º1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias Pt n.º 35416.001242/2007-06
14. CMI.....03/CMI de 14/08/2019

III – Executar os objetos das parcerias e dos planos de trabalho com total observância das condições pactuadas, notadamente quanto à fiel execução dos objetos e à exata destinação dos recursos empregados.

§ 2º - Todas as parcerias integradas pela ADEFIS, total ou parcialmente, deverão obedecer às disposições normativas e administrativas que lhe forem aplicáveis no tocante às suas obrigações legais e estatutárias.

SEÇÃO II

FINALIDADES

Artigo 3º - A ADEFIS – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS SANTACRUZENSES, tem por finalidades:

I – Estimular e desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural, assistencial, educacional, lúdica, de lazer e religiosa em prol das pessoas portadoras de deficiência física e de idosos, independentemente de nacionalidade, cor, sexo, idade e credo;

II – Canalizar e coordenar recursos humanos e materiais voltados à realização de ações solidárias;

III – Realizar, promover, patrocinar e fomentar debates, conferências, seminários, cursos, congressos e demais atividades referentes aos seus objetivos;

IV – Organizar e manter programas de assessoramento, organização, prestação de serviços e realização de obras sociais, dentre outras atividades correlatas, com o intuito de atingir seus objetivos;

V – Executar atividades variadas com a finalidade de promover a valorização moral das pessoas com deficiência física e de idosos, criando mecanismos que lhes confira utilidade à sociedade;

VI – No exercício de suas atividades, prestarem atendimento a crianças, adolescentes e adultos, especialmente com disponibilização gratuita de serviços relacionados direta e indiretamente à recuperação física e psicológica dos assistidos;

VII – Realizar serviços na área da assistência e desenvolvimento social em prol dos assistidos.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a ADEFIS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de nacionalidade, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços de caráter continuado, permanente e planejado.

§ 1º - Garantia de universalidade e gratuidade nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia dos direitos dos usuários

§ 2º - Garantia de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.



ADEFIS
Associação dos Deficientes
Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.
Avenida Tiradentes, n.º 891, centro
Santa Cruz do Rio Pardo – SP
CEP: 18900-025
Tel.: (14) 3372-5970
Email: adefissantacruz@hotmail.com
http://www.ade fis.com.br

01. Registro Pessoa Jurídica n.º505 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS.....n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social – CMASn.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal 259/2008
08. CNPJ n.º54.712.294/0001-03
09. INSS n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal MJ - n.º08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal Lei n.º1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias Pt n.º 35416.001242/2007-06
14. CMI.....03/CMI de 14/08/2019

Artigo 5º - A ADEFIS será regida pelas disposições deste Estatuto e, quando necessário:

- I- por meio de deliberações adotadas em **Assembleia Geral**;
- II - mediante resoluções expedidas pela **Diretoria Executiva**, para regulamentar e disciplinar seu funcionamento, de forma complementar.
- III – por meio de **Regimento Interno** que, aprovado pela **Assembleia Geral** disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - A fim de cumprir suas finalidades a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviço para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 7º - Para viabilizar o aprimoramento de suas finalidades, a ADEFIS poderá:

- I - firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- II - fazer parte de conselhos municipais, estaduais e federais relacionados às suas finalidades e atividades;
- III - credenciar-se junto ao **SUS - Sistema Único de Saúde** e a órgãos públicos e privados vinculados à prestação de serviços médico-hospitalares, à assistência social e ao atendimento a deficientes físicos e idosos.

SEÇÃO III
DOS MEIOS E RECURSOS

Artigo 8º - Os meios e recursos para atender os objetivos da ADEFIS - Associação dos Deficientes Físicos Santacruzense serão obtidos através de:

- I – RECEITA ORDINÁRIA
- II - RECEITA EXTRAORDINÁRIA

Artigo 9º - Constituem a receita ordinária:

- a) as mensalidades dos associados;



ADEFIS
Associação dos Deficientes
Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.
Avenida Tiradentes, n.º 891, centro
Santa Cruz do Rio Pardo – SP
CEP: 18900-025
Tel.: (14) 3372-5970
Email: adefissantacruz@hotmail.com
http://www.ade fis.com.br

01. Registro Pessoa Jurídica	n.º505 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS	n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS.....	n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	n.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.	n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social	n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal	259/2008
08. CNPJ	n.º54.712.294/0001-03
09. INSS	n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal	MJ - n.º08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual	Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal	Lei n.º1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias	Pt n.º 35416.001242/2007-06
14. CMI.....	03/CMI de 14/08/2019

- b) as contribuições espontâneas;
- c) títulos incorporados ao patrimônio;
- d) os juros provenientes de depósitos bancários e rendimentos de aplicações no fundo ou poupança.

Artigo 10º - Constituem a receita extraordinária:

- a) as doações e subvenções que venham a ser feitas a **ADEFIS**;
- b) as rendas eventuais;
- c) as contribuições extraordinárias dos associados aprovados em **Assembleia Geral** por 2/5 (dois quintos) dos associados presentes, sem prejuízo das contribuições mensais;
- d) promoções diversas.

Artigo 11 - A mensalidade a que se refere a **letra a do Artigo 9º** será sempre obrigatória para o associado e será sempre fixada pela **Diretoria** que poderá submeter a **Assembleia Geral**.

§ 1º - As mensalidades, contribuições, doações em moeda, verbas e outros auxílios, serão depositados em conta corrente em Agência Bancária, que somente poderá ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro.

§ 2º - Havendo receita monetária, elas somente podem ser aplicadas exclusivamente no País e no desenvolvimento dos fins da Associação.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS E, PENALIDADES.

SEÇÃO I **DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS**

Artigo 12 - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação sendo ilimitado o número de associados, que mantenham em dia suas obrigações estatutárias e demonstrem obediência às disposições deste Estatuto e às deliberações da Entidade, sendo distinguidos nas seguintes categorias: **fundador, contribuinte, benemérito e honorário**.

a) **São Associados Fundadores** – todos aqueles que participaram da constituição da Associação e estiveram presentes na **Assembleia realizada no dia 13 de junho de 1.991** e, assinaram a Ata;

b) **São Associados Contribuintes** – todos aqueles que a **Diretoria** a seu critério, julgar oportuno propor como colaboradores financeiros da Entidade;

c) **São Associados Beneméritos** – todos aqueles que sendo associados ou não, prestarem serviços de excepcional relevância à **ADEFIS**, podendo ser indicados por qualquer dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.



ADEFIS
Associação dos Deficientes
Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.
Avenida Tiradentes, n.º 891, centro
Santa Cruz do Rio Pardo – SP
CEP: 18900-025
Tel.: (14) 3372-5970
Email: adefissantacruz@hotmail.com
<http://www.ade fis.com.br>

01. Registro Pessoa Jurídica	n.º505 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS	n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS.....	n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	n.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.	n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social	n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal	259/2008
08. CNPJ	n.º54.712.294/0001-03
09. INSS	n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal	MJ - n.º08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual	Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal	Lei n.º1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias	Pt n.º 35416.001242/2007-06
14. CMI.....	03/CMI de 14/08/2019

d) **São Associados Honorários:** todos os que forem como tais propostos pela **Diretoria**, como eventuais colaboradores ou benfeitores de relevância, e aceitos pela **Assembleia Geral**.

Artigo 13 - Para que alguém seja admitido no rol dos associados, deverá ser primeiro indicado à **Diretoria**, e só depois de aceito por ela será convidado, por escrito a preencher uma proposta de associado, com os dados que a entidade entender conveniente, comprometendo-se a observar este **Estatuto in totum**.

§ 1º - São requisitos para admissão dos associados: idoneidade, maioridade, capacidade legal, compromisso com as ações desenvolvidas pela associação.

§ 2º - Na hipótese de indicação de associado benemérito, a proposta será assinada somente pelo associado que fez a indicação, sendo que o indicado somente manifestará sua vontade de integrar os quadros associativos da **ADEFIS**.

§ 3º - o interessado em ser admitido como **associado contribuinte** que não obtiver anuência prévia da **Diretoria** ou que for recusado na votação facultativa dos associados, somente poderá ser novamente indicado depois de decorrido 12 meses da data de sua recusa;

SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 14 - São **DIREITOS DOS ASSOCIADOS**, quites com suas obrigações sociais:

- a) efetuar o pagamento das mensalidades que for afixada pela **Assembleia Geral** mediante proposta da **Diretoria**;
- b) votar e ser votado desde que em gozo de seus direitos e quites com a tesouraria;
- c) participar das **Assembleias Gerais e reuniões**;
- d) convocar **Assembleia Geral**, devendo a convocação contar com **1/5 (um quinto) dos associados**;
- e) sugerir medidas e apresentar sugestões sobre assuntos de interesse da Associação de preferência por escrito;
- f) gozar das regalias e privilégios deste **Estatuto**.
- g) a qualquer tempo por requerimento, se desligar da Associação solicitando sua demissão.;

Artigo 15 - São **DEVERES DOS ASSOCIADOS**:

- a) efetuar o pagamento das mensalidades que for afixada pela **Assembleia Geral** mediante proposta da **Diretoria**;
- b) votar e ser votado desde que em gozo de seus direitos e quites com a tesouraria;
- c) participar das **Assembleias Gerais e reuniões**;
- d) convocar **Assembleia Geral**, devendo a convocação contar com **1/5 (um quinto) dos associados**;
- e) as contribuições extraordinárias, dos associados aprovadas em **Assembleia Geral** por maioria absoluta de 3/5 dos associados.
- f) sugerir medidas e apresentar sugestões sobre assuntos de interesse da Associação de preferência por escrito;


Cristiane Tondim Stramandinoli
Advogada
OAB/SP 206.773





ADEFIS
Associação dos Deficientes
Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.
Avenida Tiradentes, n.º 891, centro
Santa Cruz do Rio Pardo – SP
CEP: 18900-025
Tel.: (14) 3372-5970
Email: adefissantacruz@hotmail.com
http://www.ade fis.com.br

01. Registro Pessoa Jurídica	n.º505 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS	n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS.....	n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	n.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.	n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social	n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal	259/2008
08. CNPJ	n.º54.712.294/0001-03
09. INSS	n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal	MJ - n.º08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual	Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal	Lei n.º1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias	Pt n.º 35416.001242/2007-06
14. CMI.....	03/CMI de 14/08/2019

- g) zelar pelo bom nome da Associação;
h) cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

Artigo 16 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

SEÇÃO III
DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 17 - São requisitos para a **Demissão dos associados**, quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado, dos compromissos, padrões de conduta e filosofia.

§ 1º - A demissão será deliberada e aplicada pela **Diretoria**;

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo.

Artigo 18 - O associado poderá a qualquer tempo solicitar sua **demissão** do quadro social, devendo formalizar o pedido através de carta ou ofício, endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo Único - A demissão poderá ser submetida à **Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária**;

Artigo 19 - O associado poderá ser demitido se contrariar os dispositivos deste **Estatuto** especialmente o **Artigo 22 § 3º**.

SEÇÃO IV
DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 20 - O associado **será excluído** do quadro social, quando houver **justa causa**, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no **Estatuto**.

Parágrafo Único: São considerados justa causa:

- 1 - quando infringir quaisquer disposições deste **Estatuto**;
- 2 - existência de motivos graves como: condenação pór sentença final, em processo crime culposo ou doloso, desde que transitada em julgado a sentença;
- 3 - reincidência nas mesmas faltas que originaram a suspensão;
- 4 - Causar dano moral ou material a Associação,
- 5 - Servir-se da Associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos,

Artigo 21 - A **exclusão** deverá ser comunicada pór escrito ao associado podendo ele, **recorrer à Assembleia Geral**, que se reunirá em **sessão extraordinária** para apreciar, deferindo ou indeferindo o fato.



ADEFIS
Associação dos Deficientes
Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.
Avenida Tiradentes, n.º 891, centro
Santa Cruz do Rio Pardo – SP
CEP: 18900-025
Tel.: (14) 3372-5970
Email: adefissantacruz@hotmail.com
http://www.ade fis.com.br

01. Registro Pessoa Jurídica n.º505 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS.....n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social – CMASn.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal 259/2008
08. CNPJ n.º54.712.294/0001-03
09. INSS n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal MJ - n.º08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal Lei n.º1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias Pt n.º 35416.001242/2007-06
14. CMI.....03/CMI de 14/08/2019

SEÇÃO V
DAS PENALIDADES

Artigo 22 - Os associados são passíveis das seguintes penalidades:

- a) censura;
- b) suspensão;
- c) exclusão;
- d) eliminação.

§ 1º - A pena de censura consiste na admoestação verbal ou pôr escrito àqueles que transgredirem este **Estatuto** e ou **Regulamento Interno**.

§ 2º - A pena de suspensão que poderá ser verbal ou escrita consiste na proibição de entrada nos recintos sociais ou perda dos direitos sociais pôr tempo determinado pela **Diretoria**, subsistindo, porém, todos os deveres.

§ 3º - A pena de exclusão e eliminação consiste na perda de todos os direitos sociais em definitivo, devendo ser cumprido o que determina os **Artigo 20 e 21**.

Artigo 23 - As penalidades serão aplicadas pela **Diretoria** que, se julgar necessário as submeterá à **Assembleia Geral**.

Artigo 24 - Consiste desligamento:

- a) falecimento;
- b) demissão a pedido;
- c) demissão pôr pena de exclusão e eliminação imposta pela **Diretoria**.

Artigo 25 - Nos casos da **letra b** do **Artigo anterior**, o associado poderá solicitar sua readmissão a qual será submetida à **Assembleia Geral**.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 26 - A Associação será administrada por:

- I - **Assembleia Geral**
- II - **Diretoria**
- III - **Conselho Fiscal**

Parágrafo Único - A **Assembleia Geral**, órgão soberano da vontade social, constituir-se á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 27 – O funcionamento dos Órgãos Deliberativos será através de **Assembleia Geral** constituída pela totalidade dos associados.

§ 1º - A **Assembleia Geral** será convocada pelo **Presidente da Diretoria**, pelo **Conselho Fiscal** ou por 1/5 (um quinto) dos associados contribuintes.



ADEFIS
Associação dos Deficientes
Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.
Avenida Tiradentes, n.º 891, centro
Santa Cruz do Rio Pardo – SP
CEP: 18900-025
Tel.: (14) 3372-5970
Email: adefissantacruz@hotmail.com
<http://www.ade fis.com.br>

01. Registro Pessoa Jurídica	n.º505 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS	n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS.....	n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	n.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social	n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal	259/2008
08. CNPJ	n.º54.712.294/0001-03
09. INSS	n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal	MJ - n.º08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual	Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal	Lei n.º1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias	Pt n.º 35416.001242/2007-06
14. CMI.....	03/CMI de 14/08/2019

§ 2º - A Assembleia Geral realizar-se-á em 1a. convocação com a presença de três quintos (3/5) dos associados, podendo em 2a. convocação, meia hora após, ser realizada com qualquer número.

Artigo 28 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada três (03) anos na segunda quinzena de dezembro para:

- I - Eleger e empossar a Diretoria;
- II – Eleger e empossar os Membros do Conselho Fiscal;
- III – Apreciar e aprovar os balancetes referentes ao exercício social, apresentado pela Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal;
- IV – Demissão e admissão de associados;
- V - Prorrogar mandatos.
- VI – Discutir sobre a conveniência de alienar bens patrimoniais (móveis e imóveis) e de celebrar contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos relativos ao patrimônio e a administração financeira;
- VII – Resolver casos omissos no presente **Estatuto**.

Parágrafo Único – Reunir-se-á uma vez por ano ou a cada três (03) anos, no mês de dezembro para apreciar e aprovar os balancetes anuais da Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 29 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente para:

- I – Destituir os Administradores, Membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II – Alterar o Estatuto – Artigo 47;
- III – Apreciar e aprovar as contas e balancetes anuais, com o parecer do Conselho Fiscal;
- IV – Propor e aprovar a época e a forma das contribuições extraordinárias dos associados, obedecendo ao que **dispõe a letra c do Artigo 10º**, devendo ser constado em Ata;
- V – Reunir-se pelo menos uma vez anualmente no mês de dezembro para tomar as contas da Diretoria, depois de apreciadas pelo Conselho Fiscal e a cada três (03) anos no mês de dezembro como também a qualquer tempo, para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- VI – Reunir-se quando convocada pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados, para eleição de Nova Diretoria e Conselho Fiscal quando houver renúncia dos Membros; para suprir cargos vagos, outros assuntos urgentes e, alienar bens imóveis e móveis;
- VII - Decidir sobre a Dissolução da Associação e o destino do patrimônio (**Artigo 48 e Artigo 49**);
- VIII – Reunir-se para estabelecer aumento de mensalidade, aprovar compra ou reforma de imóvel e Demissão e Admissão de associado;
- IX – Reunir-se para autorizar a **ADEFIS**, representado pelo Presidente da Diretoria a receber por meio de doação ou compra, imóvel em benefício da Associação, através de Escritura Pública ou Contrato, podendo praticar todos os atos necessários junto aos Órgãos Públicos;



ADEFIS
Associação dos Deficientes
Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.
Avenida Tiradentes, n.º 891, centro
Santa Cruz do Rio Pardo – SP
CEP: 18900-025
Tel.: (14) 3372-5970
Email: adefissantacruz@hotmail.com
<http://www.adevis.com.br>

01. Registro Pessoa Jurídica n.º505 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS n.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal 259/2008
08. CNPJ n.º54.712.294/0001-03
09. INSS n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal MJ - n.º08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal Lei n.º1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias Pt n.º 35416.001242/2007-06
14. CMI 03/CMI de 14/08/2019

- X - Aprovar o Regimento Interno;
- XI - Julgar recursos contra atos de exclusão de associados.
- XII – Prorrogar mandatos.
- XIII – Resolver os casos urgentes e omissos no **Estatuto**.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os **incisos I e II** é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no **Estatuto**, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Artigo 30 - O quórum para as deliberações em assembleias será com a presença de **três quintos (3/5)** dos associados em primeira convocação e nas convocações seguintes com qualquer número.

Parágrafo Único – A convocação da **Assembleia Geral** será feita através de Edital que será afixado na Sede da Associação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, podendo ser comunicado os associados, através de circulares ou ofícios, através do Rádio, podendo também, ser publicado pela Imprensa local.

SEÇÃO I
DAS ELEIÇÕES

Artigo 31 - As eleições e posse da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas no mês de dezembro a cada três (03) anos, devendo o exercício se dar em 1º (primeiro) de janeiro do ano seguinte.

§ 1º - A formação da Diretoria e Conselho Fiscal será feita através de chapa ou chapas para concorrerem ao pleito designado no **Edital de Convocação**, devendo a inscrição se dar até o início do dia eleição.

§ 2º - Terá direito a voto o associado em pleno gozo de seus direitos e que comparecer à Assembleia enquanto a mesma estiver em andamento, permanecendo no recinto até estar apto para votar.

§ 3º - O sistema de votação poderá ser secreta ou por aclamação.

§ 4º - No caso da votação ser secreta, o Presidente elaborará o esquema necessário, podendo ser através de chapa ou simples indicação de nomes pelos votantes.

§ 5º - No caso da votação ser por aclamação, deverá ser afixado na Sede social os nomes dos Membros que comporão a **Diretoria e Conselho Fiscal**.

§ 6º - Poderão votar e ser votados, os associados que estiverem no pleno gozo de seus direitos estatutários, desde que admitidos no quadro social.

§ 7º - Os associados exercerão o direito de voto somente pessoalmente, não sendo admitida delegação de poderes.

§ 8º - Os candidatos poderão ser recusados, desde que os mesmos não satisfaçam as condições mínimas de elegibilidade estatutária ou existam fatos e atos que os desabonem, para o exercício do cargo, além dos impedimentos legais.


Cristiane Tondim Strombaldi
Advogada
OAB/SP 206.773





ADEFIS
Associação dos Deficientes
Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.
Avenida Tiradentes, n.º 891, centro
Santa Cruz do Rio Pardo – SP
CEP: 18900-025
Tel.: (14) 3372-5970
Email: adefisantacruz@hotmail.com
<http://www.adevis.com.br>

01. Registro Pessoa Jurídica	n.º505 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS	n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS	n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	n.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.	n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social	n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal	259/2008
08. CNPJ	n.º54.712.294/0001-03
09. INSS	n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal	MJ - n.º08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual	Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal	Lei n.º1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias	Pt n.º 35416.001242/2007-06
14. CMI	03/CMI de 14/08/2019

§ 9º - A recusa de candidatura será comunicada ao Presidente da Chapa de imediato, o qual poderá substituir o nome impugnado, desde que, cumpra a antecedência de 30 minutos antes do pleito.

§ 10º - As chapas registradas serão afixadas no local da Assembleia, para conhecimento dos votantes.

§ 11º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos e em caso de empate a chapa eleita será aquela cujo presidente seja o mais idoso.

SEÇÃO II
DIRETORIA

Artigo 32 - A Diretoria será constituída por:

Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de três (03) anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 33 – COMPETE Á DIRETORIA:

I – Cumprir e fazer cumprir o **Estatuto e o Regimento Interno**;

II – Aplicar as penalidades previstas no **Estatuto**;

III – Elaborar e alterar o **Regimento Interno**;

IV – Deliberar quanto à admissão e demissão de associados;

V – **Convocar Assembleia Geral**;

VI – Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII – Contratar, demitir e licenciar empregados;

VIII - Contratar serviços em geral do interesse da associação;

IX – Promover a arrecadação das mensalidades e quaisquer outras rendas, efetivando despesas;

X – Reunir-se pelo menos uma vez pôr mês ou extraordinariamente nos casos de urgência;

XI – **Organizar anualmente e entregar ao Conselho Fiscal para dar o parecer, o relatório de sua gestão, com balanço e demonstração da receita e despesa e após, submeter à Assembleia Geral para aprovação;**

XII – Outras julgadas necessárias.

Artigo 34 - À Diretoria são conferidos plenos poderes para a defesa dos direitos e interesses da ADEFIS.

Artigo 35 - As decisões da Diretoria serão tomadas pôr maioria absoluta de votos.

Cristiane Tondim Stramandini
Advogada
OAB/SP 206.773



ADEFIS
Associação dos Deficientes
Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.
Avenida Tiradentes, n.º 891, centro
Santa Cruz do Rio Pardo – SP
CEP: 18900-025
Tel.: (14) 3372-5970
Email: adefissantacruz@hotmail.com
<http://www.ade fis.com.br>

01. Registro Pessoa Jurídica	n.º505 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS	n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS.....	n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	n.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.	n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social	n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal	259/2008
08. CNPJ	n.º54.712.294/0001-03
09. INSS	n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal	MJ - n.º08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual	Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal	Lei n.º1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias	Pt n.º 35416.001242/2007-06
14. CMI.....	03/CMI de 14/08/2019

Artigo 36 - Perderá o mandato, o diretor que sem motivo justificado faltar a duas reuniões consecutivas ou cinco intercaladas.

Artigo 37 - Os diretores não poderão se afastar e ou licenciar do cargo sem a aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 38 - Compete ao Presidente:

- I – Convocar as reuniões da Diretoria e presidi-las;
- II – Fazer cumprir as deliberações das Assembleias;
- III – Apresentar ao Conselho Fiscal juntamente com o Tesoureiro, relatórios e balancetes das atividades da Diretoria;
- IV – Movimentar, conjuntamente com o Tesoureiro, os recursos financeiros da Associação;
- V – Representar a Associação em todas as suas relações sociais, comerciais, legais e perante os poderes públicos, ativa e passivamente, inclusive na área Judicial e Extrajudicial;
- VI – Assinar com o Secretário, as cópias autenticadas de Atas;
- VII – Assinar e rubricar os livros da associação;
- VIII – Assinar cheques com o Tesoureiro, com a respectiva abertura de contas correntes em bancos;
- IX – Assinar com o Tesoureiro, cheques e outros títulos que importem em movimentação de fundos da Associação;
- X – Convocar Assembleia Geral e presidi-la;
- XI – Efetuar despesas, comprar, aplicar o dinheiro da associação, sempre visando os interesses desta.

Artigo 39 - Compete ao Vice Presidente:

Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos eventuais ou em seus afastamentos ou licenças.

Artigo 40 - Compete ao 1º Secretário:

- I – Lavrar ou digitar as Atas das reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- II – Redigir circulares, relatórios e encarregar-se da correspondência social;
- III – Assessorar o Presidente nas matérias de interesse da Associação;
- IV – Organizar e manter atualizado o cadastro dos associados;
- V – Assinar Edital de Convocação, na falta do Presidente.

Artigo 41 – Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Artigo 42 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada.



ADEFIS
Associação dos Deficientes
Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.
Avenida Tiradentes, n.º 891, centro
Santa Cruz do Rio Pardo – SP
CEP: 18900-025
Tel.: (14) 3372-5970
Email: adefissantacruz@hotmail.com
<http://www.ade fis.com.br>

01. Registro Pessoa Jurídica	n.º505 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS	n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS.....	n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	n.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.	n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social	n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal	259/2008
08. CNPJ	n.º54.712.294/0001-03
09. INSS	n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal	MJ - n.º08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual	Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal	Lei n.º1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias	Pt n.º 35416.001242/2007-06
14. CMI.....	03/CMI de 14/08/2019

II – Escriturar os livros de Receita e Despesa da Associação e apresentá-los nas reuniões ou sempre que for solicitado;

III – Prestar contas, mensalmente à Diretoria, do movimento financeiro da associação, apresentando-lhe balancete e os respectivos comprovantes;

IV – Elaborar, anualmente o balanço financeiro que assinará juntamente com o Presidente, que o encaminhará à Diretoria dez (10) dias antes da Assembleia Geral;

V – Assinar cheques e movimentar os recursos financeiros da Associação, em conjunto com o Presidente;

VI - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;

VII - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria inclusive contas bancárias;

VIII - Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação;

IX - Outras julgadas necessárias.

X - Afixar os balancetes em lugar próprio, para conhecimento geral;

XI – Apresentar ao sucessor legalmente eleito, o saldo disponível, de acordo com os livros devidamente escriturados e em dia;

XII – Fornecer quando solicitada, a posição financeira da Associação;

XIII – Promover pesquisa de preços, quanto aos serviços e materiais adquiridos pela associação;

XIV – Depositar dinheiro do clube, em conta corrente deste, nos bancos em que a Diretoria designar, não podendo reter em seu poder quantia superior a um (01) salário mínimo.

Artigo 43 – Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

SEÇÃO III
CONSELHO FISCAL

Artigo 44 - O Conselho Fiscal será composto por três (03) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, podendo haver mais de uma reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, será cumprido o que determina o Inciso VI do Artigo 29.

Artigo 45 – Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração e toda a documentação da Entidade;

II – Verificar o balancete anual apresentado pela Diretoria, emitindo o parecer para serem submetidas a aprovação da Assembleia Geral.

III – Examinar a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria;

IV – Convocar Assembleia Geral conforme § 1º do Artigo 27;

V - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação;



ADEFIS
Associação dos Deficientes
Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.
Avenida Tiradentes, n.º 891, centro
Santa Cruz do Rio Pardo – SP
CEP: 18900-025
Tel.: (14) 3372-5970
Email: adefissantacruz@hotmail.com
<http://www.ade fis.com.br>

01. Registro Pessoa Jurídica n.º505 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS.....n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social – CMASn.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal 259/2008
08. CNPJ n.º54.712.294/0001-03
09. INSS n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal MJ - n.º08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal Lei n.º1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias Pt n.º 35416.001242/2007-06
14. CMI.....03/CMI de 14/08/2019

VI - Outras julgadas necessárias.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

SEÇÃO IV
APROVAÇÃO DAS CONTAS

Artigo 46 - O Tesoureiro da associação elaborará um balancete anual de todas as contas da ADEFIS e juntamente com o Presidente da Diretoria (**Artigo 42 IV e Artigo 38 III**) encaminhará para apreciação em **Assembleia Geral (Artigo 28, Inciso III, parágrafo único e Artigo 29, Inciso III e V)**.

Parágrafo Único – As contas acima referidas deverão ter a aprovação do Conselho Fiscal, antes de serem submetidas à aprovação pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim (**Artigo 45**).

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, DISSOLUÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

SEÇÃO I
DA REFORMA DO ESTATUTO

Artigo 47 - O Estatuto da Associação dos Deficientes Físicos Santacruzenses – ADEFIS, poderá ser alterado em **Assembleia Geral**, quando convocada pela Diretoria ou pôr 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos e deveres.

Parágrafo Único – Caberá à **Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária** decidir sobre a alteração do Estatuto da Associação, com o voto favorável de 3/5 (três quintos) dos associados em Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em segunda convocação com menos de 1/3 (um terço), **parágrafo único do Artigo 29 e Artigo 27**.

SEÇÃO II
DA DISSOLUÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

Artigo 48 - A Associação só poderá ser dissolvida pôr deliberação da **Assembleia Geral Extraordinária** nos termos do **Artigo 29, Inciso VII**, especialmente convocada para esse fim, pôr 3/5 (três quintos) dos Associados no gozo de seus direitos e deveres e quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo Único – A convocação da **Assembleia Geral Extraordinária** a que se refere o **Caput**, deverá ser feita através de publicação pela Imprensa de Santa Cruz do Rio Pardo



ADEFIS
Associação dos Deficientes
Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.
Avenida Tiradentes, n.º 891, centro
Santa Cruz do Rio Pardo – SP

CEP: 18900-025

Tel.: (14) 3372-5970

Email: adefissantacruz@hotmail.com

http://www.ade fis.com.br

01. Registro Pessoa Jurídica	n.º505 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS	n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS.....	n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	n.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.	n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social	n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal	259/2008
08. CNPJ	n.º54.712.294/0001-03
09. INSS	n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal	MJ - n.º08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual	Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal	Lei n.º1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias	Pt n.º 35416.001242/2007-06
14. CMI.....	03/CMI de 14/08/2019

ou qualquer outra da região, pôr duas vezes, com antecedência mínima de dez (10) dias da última convocação.

Artigo 49 - Deliberada a dissolução da Associação, pôr maioria de 3/5 (três quintos) dos Associados presentes à Assembleia, o patrimônio e os bens remanescentes após o pagamento de todas as dívidas, se existentes, serão doados a uma Entidade Congênere Registrado no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social ou Órgão competente que vier a substituí-lo, devendo ser a Entidade de fins não econômicos ou instituição de caridade sem fins lucrativos sedadas em Santa Cruz do Rio Pardo, ou não havendo neste município, à instituição estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes e certificada com o CEBAS – CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em obediência da Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2.021. Artigo 3º.

Artigo 50 - Os bens patrimoniais da ADEFIS, só poderão ser alienados ou gravados, mediante aprovação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, sendo necessário a aprovação pôr mais de 3/5 (três quintos) dos Associados. .

CAPÍTULO V

DA INTERVENÇÃO

Artigo 51- Sempre que as atividades da Associação dos Deficientes Físicos Santacruzenses – ADEFIS, venham a contrariar as finalidades deste Estatuto ou ferir a Legislação Vigente, poderá haver INTERVENÇÃO, mediante solicitação dos Associados às autoridades competentes em especial ao Ministério Público da Comarca.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 52 - É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 53 - A escrituração da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS SANTACRUZENSES, será realizada de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 54 - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o “superávit” eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento da Entidade.

Cristiane Rondim Stramandini
Advogada
OAB/SP 206.773



ADEFIS
Associação dos Deficientes
Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.
Avenida Tiradentes, n.º 891, centro
Santa Cruz do Rio Pardo – SP
CEP: 18900-025
Tel.: (14) 3372-5970
Email: adefissantacruz@hotmail.com
http://www.ade fis.com.br

01. Registro Pessoa Jurídica n.º505 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS.....n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social – CMASn.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal 259/2008
08. CNPJ n.º54.712.294/0001-03
09. INSS n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal MJ - n.º08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal Lei n.º1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias Pt n.º 35416.001242/2007-06
14. CMI.....03/CMI de 14/08/2019

Artigo 55 - Os Associados, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da ADEFIS.

Artigo 56 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou se for necessário, pela Assembleia Geral convocada na forma do Artigo 29, Inciso XIII.

Artigo 57 - O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, entra imediatamente em vigor.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 07 DE FEVEREIRO DE 2.025.

WALDOMIRO PICININ - PRESIDENTE DA DIRETORIA

JOSE RAMOEL STRAMANDINOLI – SECRETÁRIO

Cristiane Tondim Stramandinoli
Advogada
OAB/SP 206.773

CARTÓRIO CICHETTO
TABELIÃO: DURVAL CICHETTO JUNIOR

Reconheço por Semelhança C/V 1 firmas(s) de:*****
WALDOMIRO PICININ*****

Selo(s) 090260-185509*****

Santa Cruz do Rio Pardo 07 de fevereiro de 2025. Dou fé.

JASUELINE SILVA LAZARO – ESCRIVENTE
Carimbo: 530623 Total: R\$ 13,40 Pedido: 27

125260
FIRMA
VALOR ECONOMICO 1
C10908AA0185509

Victória S. Simão
FIME 472.597 748-96
Escrivente